



INDICAÇÃO Nº **026/2022**.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSEBIO
APROVADO
EM 13/06/2022

Dispõe sobre a criação de espaços públicos de apoio, estacionamento, repouso e descanso para motoboys e ciclistas que realizam entregas por aplicativo na cidade de Eusébio e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nesta Augusta Casa Legislativa, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo específico, submeter ao Plenário, a Indicação do Projeto de Lei que: "*Dispõe sobre a criação de espaços públicos de apoio, estacionamento, repouso e descanso para motoboys e ciclistas que realizam entregas por aplicativo na cidade de Eusébio e dá outras providências.*"

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito municipal, a fim de que entendendo do mesmo a sua relevância, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 10 DE JUNHO DE 2022.

Jose Henrique Costa da Silva

Henrique do Timbú
VEREADOR – PL



PROJETO DE LEI Nº / (INDICAÇÃO Nº 026/2022).

Dispõe sobre a criação de espaços públicos de apoio, estacionamento, repouso e descanso para motoboys e ciclistas que realizam entregas por aplicativo na cidade de Eusébio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Dispõe sobre a Criação de espaços públicos adequados para o apoio, estacionamento, repouso e descanso de motoboys e ciclistas que realizam entregas por aplicativo.

§1º Os espaços destinados aos profissionais deverão conter condições mínimas, tais como placa ou totem de identificação do ponto com iluminação, cobertura, tomadas e assentos, além de banheiros e cozinha para alimentação dos usuários;

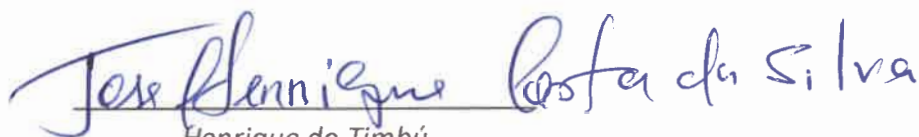
§2º Os pontos de estacionamento serão fixados pela Prefeitura tendo em vista o interesse público, dando preferência as lojas de comidas e restaurantes de nossa cidade.

Art. 2º Fica vedada a utilização de calçadas como estacionamento de motos e bicicletas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM ____ DE JUNHO DE 2022.



Henrique do Timbú

VEREADOR – PL



JUSTIFICATIVA

Esse Projeto tem por designo fornecer aos profissionais que trabalham com entregas de aplicativo de motos e bicicletas, condições humanas para desempenhar seu labor, através de um ponto de estacionamento e descanso aos entregadores.

Diante das dificuldades do mercado de trabalho, o número de entregadores por aplicativo cresce vertiginosamente em nossa cidade, e a partir da criação destes espaços, vedaria a utilização de calçadas públicas por parte desses profissionais, pois, não raras vezes, os grandes restaurantes ficam localizados perto de ruas e avenidas com grande movimentação, e que por conseguinte, geram uma série de desdobramentos, como obstrução das calçadas destinadas aos pedestres e transeuntes.

No período em que estão trabalhando, esses entregadores têm poucos pontos de apoio para recarregar o celular, beber água e até aguardar o próximo pedido. Por isso é comum que eles se aglomerem em ruas próximas a shopping centers, restaurantes e estacionamentos de supermercados. O local de descanso, nessas situações, é a calçada ou em cima da moto mesmo. A preferência por esses lugares tem até uma explicação relacionada à segurança: como alguns carregam dinheiro, se sentem mais seguro em grupo. Além de ser uma situação insalubre para entregadores.

Ademais, o Município será um dos poucos no Estado a legislar sobre o tema em tela, garantindo maior dignidade para uma classe que vem crescendo diariamente em nossa sociedade.